

## **LEI N° 2.226/2012**

Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos Agentes Políticos.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município ficam reajustados em 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) conforme índice do INPC-IBGE apurado para o ano de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Viçosa, 03 de abril de 2012.

Celito Francisco Sari  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, no dia 02/04/2012).